

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA INÊS**

Processo: Nº 016/2023/CMSI

Interessado: Câmara Municipal de Santa Inês/MA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2023/CMSI

Histórico: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 01
PROC Nº AD PE 03123
Rubrica *[assinatura]*

Santa Inês – MA, 22 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº 020/2023
Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023
Processo Administrativo nº 016/2023

PARA A EMPRESA: L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 39.984.587/0001-56, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1797 bairro Canaã, Santa Ines-MA, CEP: 65.300-640 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LAYANY VALE DO NASCIMENTO RG nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40.

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

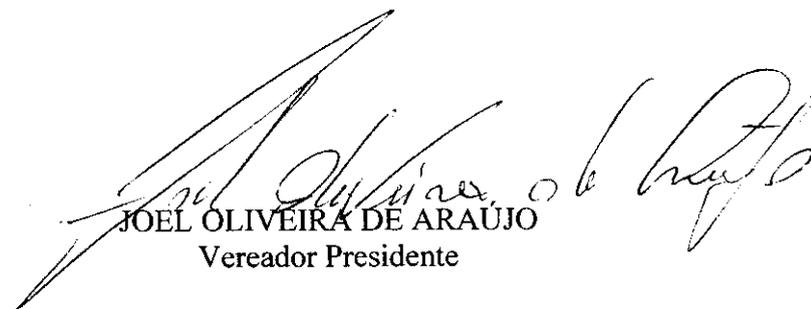
Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar que em 05 de maio de 2023, foi firmado entre esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 39.984.587/0001-56, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1797 bairro Canaã, Santa Ines-MA, CEP: 65.300-640, um contrato de prestação de serviços que se encontra ainda vigente, mas prestes a vencer.

Como é sabido, o referido contrato de prestação de serviços tem prazo determinado para findar, qual seja, 31/12/2023. Por tratar-se de um serviço de natureza continuada, o mesmo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso li do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

Diante do que prevê o texto contratual acima transcrito e cientes da importância da continuidade da prestação dos serviços para andamento dos trabalhos executados pela Câmara Municipal de Santa Inês - MA, vem solicitar a anuência por parte da empresa, sobre a continuação da prestação dos serviços referentes aos contratos abaixo:

Atenciosamente


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente



RESTAURANTE ESPETARIA DA ZU

FLS Nº 02
PROC Nº AD PE03/23
Rubrica [assinatura]

A MELHOR
COMIDA CASEIRA
DA REGIÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês - MA
Sua excelência o Senhor
JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

RE: Prorrogação do termo aditivo do Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico 003/2023.

Senhor Presidente,

Informamos que temos interesse em aditar o nosso contrato, acordando com a possibilidade de manter os valores e termos já pactuados.

Sem mais para o momento, nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos e renovamos os votos de estima e consideração.

Santa Inês, MA, 26 de Dezembro de 2023

Layany Vale do Nascimento

LAYANY VALE DO NASCIMENTO

Rg nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40

Razão Social: L Vale do Nascimento

CNPJ nº 39.984.587/0001-56

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L VALE DO NASCIMENTO
CNPJ: 39.984.587/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:07 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **AC4D.63B1.3E49.2F7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS Nº 04
PROC Nº AD PE 03/23
Rubrica J

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 341750/23

Data da

23/11/2023 12:23:39

Inscrição Estadual: 126743037

CPF/CNPJ: 39984587000156

Razão Social: L VALE DO NASCIMENTO

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1797 CEP: 65300640 - CANAA

Telefone: (98)36531979

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/12/2023 16:55:24



FLS Nº 05
PROC Nº AD PE03123
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065840/23

Data da

12/09/2023 12:59:24

Inscrição Estadual: 126743037

CPF/CNPJ: 39984587000156

Razão Social: L VALE DO NASCIMENTO

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1797 CEP: 65300640 - CANAA

Telefone: (98)36531979

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/12/2023 16:56:30

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.984.587/0001-56
Razão Social: LAYANY VALE DO NASCIMENTO
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1797 / CANAA / SANTA INES / MA /
65300-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121321174272348809

Informação obtida em 21/12/2023 16:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L VALE DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.984.587/0001-56
Certidão n°: 37621869/2023
Expedição: 27/07/2023, às 14:44:39
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L VALE DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.984.587/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

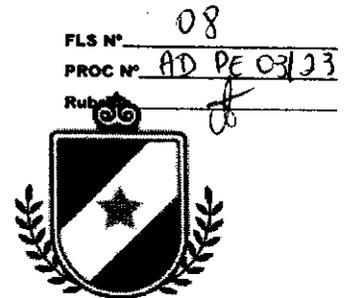
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



14/11/2023 21:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3993/2023
AUTENTICAÇÃO:KZIC-K91R

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LAYANY VALE DO NASCIMENTO 61013538340**, inscrita sob o CNPJ: **39.984.587/0001-56**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1797 CANAA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/02/2024**.

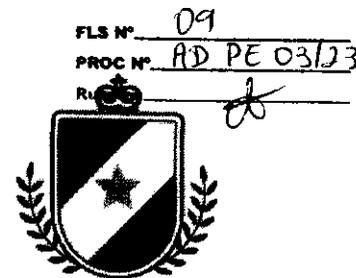
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 14/11/2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



14/11/2023 21:30:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3994/2023
AUTENTICAÇÃO:WIQ3-JFS3

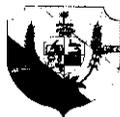
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LAYANY VALE DO NASCIMENTO 61013538340**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **39.984.587/0001-56**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1797 CANAA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/02/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 14/11/2023.





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 10
PROC Nº ADPE 03/23
Rubrica

Santa Inês – MA, 26 de dezembro de 2023

À Procuradoria Jurídica do Câmara Municipal de Santa Inês -MA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos: CONTRATO Nº 020/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023

Processo Administrativo nº 016/2023

CONTRATADA: L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 39.984.587/0001-56, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1797 bairro Canaã, Santa Inês-MA, CEP: 65.300-640 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LAYANY VALE DO NASCIMENTO RG nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

Senhor Procurador Jurídico,

O Contrato acima especificado, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças contratuais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido as necessidades desejadas pela Câmara Municipal de Santa Inês – MA
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão expira em 31 de dezembro de 2023, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 11
PROC Nº AD PE 03123
Rubrica [assinatura]

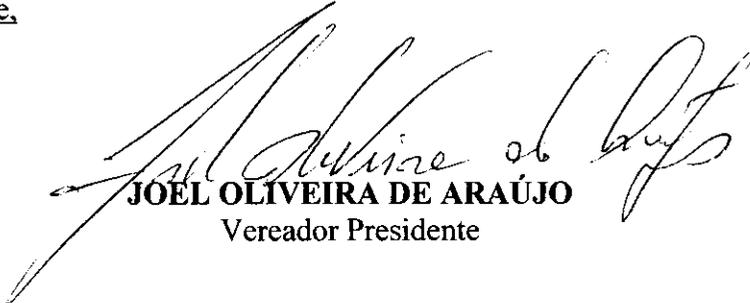
Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a Minuta do Termo Aditivo. Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato mencionado referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a Minuta do Termo Aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Atenciosamente,


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 12
PROC Nº AD PE 03/93
Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº ---/---/---
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/---/---
INEXIGIBILIDADE ---/-----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º ---/---- DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Carteira de Identidade Civil RG nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada contratada, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia ___/___/___, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações:

01.	PODER LEGISLATIVO.
01.	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.0.00.00.0	DESPESAS CORRENTES.



Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 13
 PROC Nº AD PE 03/23
 Rubrica [assinatura]

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

Santa Inês (MA), XX de XXXXXXXXX de XXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) _____

(2) _____

CPF nº.....

CPF nº.....



FLS Nº 14
PROC Nº AD PED 3123
Rubrica JF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1º TERMO ADITIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS". PREVISÃO LEGAL. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.

1

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Câmara Municipal de Santa Inês -MA sobre a possibilidade de aditamento de contrato administrativo, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2023, com o fim de prorrogar o prazo do instrumento contratual pactuado com a empresa L. VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 39.984,587/0001-56.

O objetivo é a continuidade contratação da pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

JM



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas a assessoria jurídica pela Administração, o contrato em análise está com seu prazo próximo de se encerrar, pelo que se faz necessário à realização de aditivo contratual, com fins de continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo de vigência do referido instrumento contratual.

2

No presente caso, se denota interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Verifica-se que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a administração, em virtude de restar mantido o valor já dispendido no instrumento. Portanto, infere-se que a manutenção do caráter vantajoso para a administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessário, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas

[assinatura]



FLS Nº 16
PROC Nº ADPE 03123
Rubrica *J*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
ASSESSORIA JURÍDICA**

para a administração, limitada a sessenta meses;

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, considerando o foco do interesse público na conclusão do objeto avençado, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

A Lei Federal nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, e considerando o caráter contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificado a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos.

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Assim, com a prorrogação do prazo contratual, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é necessária e legalmente cabível.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve requerer a juntada de nova certidão, com objetivo de assegurar a habilitação e qualificação desejada.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

03. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, essa assessoria jurídica

3

JMB



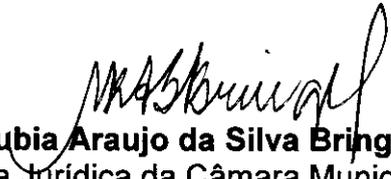
FLS Nº 17
PROC Nº AD PE 03/23
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

opina favoravelmente, com ressalvas, pela legalidade da prorrogação contratual, desde que atendidos os requisitos expostos no presente parecer. Portanto, cumprida a observação, não se verificam óbices jurídicos à confecção do respectivo aditivo contratual.

É o Parecer, SMJ.

Santa Inês – MA, 28 de dezembro de 2023.


Mara Rubia Araujo da Silva Bringel
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Advogada OAB/MA sob nº 5689.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 18
PROC Nº AD PE03/23
Rubrica 

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2023
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023

CONTRATADA: L VALE NASCIMENTO doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ Nº 39.984.587/0001-56, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1797 bairro Canaã, Santa Ines-MA, CEP: 65.300-640 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LAYANY VALE DO NASCIMENTO RG nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40.

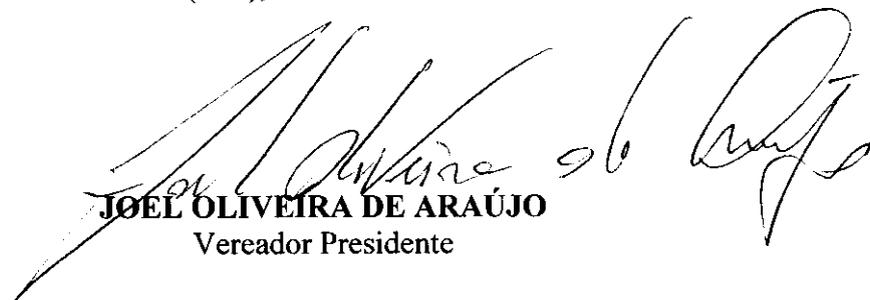
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de Parecer Jurídico favorável a prorrogação do Prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual.

Formalize-se o termo de prorrogação e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Santa Inês (MA), 28 de dezembro de 2023.


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 19
PROC Nº AD PE 031/23
Rubrica

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FIGUEIREDO L VALE NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, e do outro, a empresa L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 39.984.587/0001-56, com sede à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1797 bairro Canaã, Santa Ines-MA, CEP: 65.300-640 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, LAYANY VALE DO NASCIMENTO RG nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 30/06/2024, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações:

01.	PODER LEGISLATIVO.
01.	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.0.00.00.0	DESPESAS CORRENTES.
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 20
PROC Nº AD PE 03/23
Rubrica [assinatura]

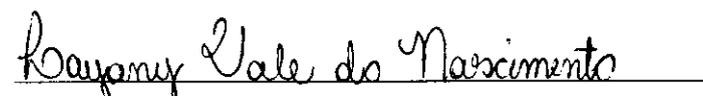
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,

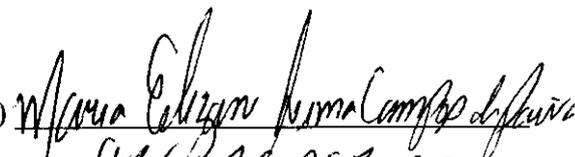
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

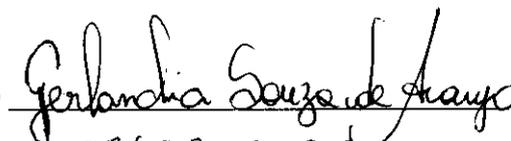
Santa Inês (MA), 29 de dezembro de 2023.


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
CONTRATANTE


LAYANY VALE DO NASCIMENTO
RG nº 048559502013-2 SSP/MA CPF: nº 610.135.383-40
Razão Social: L Vale do Nascimento
CNPJ nº 39.984.587/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) 
CPF nº 936.979.283-20

(2) 
CPF nº 034.769.803-40



FLS N° 21
PROC N° AD DE 03123
Rubrica *J*

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA e a empresa L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob n° 39.984.587/0001-56. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 020/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA; **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 30/06/2024; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, Inciso II e Art. 57. da Lei Federal n° 8666/1993.As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Santa Inês (MA), 29 de dezembro 2023. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

FLS Nº 22
 PROC Nº AD PE03193
 Rubrica _____

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. REF: Proc.Adm. nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. RATIFICAÇÃO: Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87 CONTRATADA: AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ: 45.041.632/0001-31, representada por ADMA AZEVEDO ABREU, CPF nº. 055.283.263-46 VALOR GLOBAL R\$: 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Santa Inês(MA), 18 de janeiro de 2024. Joel Oliveira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal – Santa Inês (MA).

RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.080.975/0001-63. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA; CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso II e Art. 57. da Lei Federal nº 8666/1993.As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Santa Inês (MA), 16 de janeiro de 2024. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA e a empresa FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.601.828/0001-54. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, tendo como objeto a Contratação dos serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA; CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31-12/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso II e Art. 57. da Lei Federal nº 8666-1993.As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Santa Inês (MA), 16 de janeiro de 2024. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA e a empresa L VALE NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 39.984.587/0001-56. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, lanches e ornamentação para eventos de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA; CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 30/06/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso II e Art. 57. da Lei Federal nº 8666/1993.As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Santa Inês (MA), 29 de dezembro 2023. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b46b3b02a17bff091226a2326b0c1916b36b3913

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



OFICIO 2024

COMUNICAMOS

EU, GLAUBERTO XAVIER SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 05687470819, inscrito no CPF sob o número 057.278.063-05, residente e domiciliado, na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1797 BAIRRO CANAA SANTA INES.CEP 65300-640.

COMUNICAMOS A QUEM INTERESAR, QUE A EMPRESA L VALE DO NASCIMENTO LTDA FOI ALTERADOR O NOME EMPRESARIAL DA EMPRESA PARA G X SANTOS LTDA, PERMANECERA O MESMO CNPJ, INSC ESTADUAL E DADOS BANCARIOS.

SANTA INES MA, 22 DE MARÇO DE 2024

G X SANTOS Assinado de forma digital por G X
SANTOS LTDA:39984587000156
LTDA:39984587000156 Dados: 2024.03.22 10:55:11 -03'00'

G X SANTOS LTDA

Documento assinado digitalmente
g vb GLAUBERTO XAVIER SANTOS
Data: 22/03/2024 12:45:03-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

GLAUBERTO XAVIER SANTOS